



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
AJUDÂNCIA GERAL

BELÉM – PARÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 2

MENSAGEM

Louvai a Deus com brado de júbilos, todas as terras. Cantai a glória do seu nome; dai glória a seu louvor. "Salmos 66: 1,2"

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

04 DE JANEIRO DE 2019 (SEXTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
TEN CEL QOBM JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA	5539048/1	04/01/2019	SUPERIOR DE DIA
MAJ QOBM JAIRO SILVA OLIVEIRA	5769981/2	04/01/2019	OFICIAL TÁTICO
CAP QOBM ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	57216360/1	04/01/2019	OFICIAL PERITO
CAP QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	04/01/2019	COORDENADOR DO CIOP 2º TURNO
CAP QOBM TARSIS ESAU GOMES ALMEIDA	57174091/1	04/01/2019	COORDENADOR DO CIOP 1º TURNO
2 TEN QOABM MARCELO AUGUSTO PAMPLONA TOURINHO	5428696/1	04/01/2019	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 10865 - 11º GBM)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - DECRETO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, o CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA para exercer o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual da Defesa Civil, a contar de 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º DE JANEIRO DE 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado.

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 33.771, de 2 de janeiro de 2019.

Protocolo 397100/2019

Referência: Diário Oficial nº 33772, de 03 de janeiro de 2019

(Fonte: Nota nº 10879 - QCG-AJG)

2 - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Art.'s 4º, 9º e 24 da Lei nº 5731, de 15 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o oficial abaixo da seguinte função:

I - Ajudante de Ordens, CAP QOBM **RENATA DE AVIZ BATISTA**, MF: 57216377/1;

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM



(Fonte: Nota SIGA nº 10936 - Gab Cmd.)

(Fonte: Nota nº 10936 - QCG-GABCMD)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEMALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

RESUMO DE PORTARIA Nº 927, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Conceder aos militares: SUB TEN BM AFONSO PAULO DE BARROS FREITAS, SUB TEN BM MISAEL SILVA GALVAO, CB BM DENILSON MEIRELES QUEIROZ, CB BM PAULO AFONSO LOPES NOGUEIRA, CB BM ANDERSON NETO XAVIER ALVES E CB BM MARCIO ABDON PANTOJA DE BARROS, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 03 (TRÊS) diárias de pousada para cada. Origem: Cameté. Destino: Limoeiro do Ajuru - PA. Período: 17 a 20 de Novembro de 2018. Objetivo: Prevenção e Auxílio no XXXI Festival do Açaí Limoeirense.

RESUMO DE PORTARIA Nº 968 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder ao militar: MAJ QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada. Origem: Altamira. Destino: Itaituba - PA. Período: 15 a 17 de Novembro de 2018. Objetivo: Diligências de PADS.

RESUMO DE PORTARIA Nº 969, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder ao militar: SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada. Origem: Belém. Destino: Vigia de Nazaré - PA. Período: 24 a 25 de Novembro de 2018. Objetivo: A serviço da ARSC.

RESUMO DE PORTARIA Nº 971, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder ao militar: SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada. Origem: Belém. Destino: São Miguel do Guamá - PA. Período: 26 a 27 de Novembro de 2018. Objetivo: A serviço da ARSC.

RESUMO DE PORTARIA Nº 972, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder ao militar: SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, 02 (DUAS) diárias de alimentação e 01 (UMA) diária de pousada. Origem: Belém. Destino: São Miguel do Guamá - PA. Período: 17 a 18 de Dezembro de 2018. Objetivo: A serviço da ARSC.

RESUMO DE PORTARIA Nº 973, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder ao militar: SUBTEN BM EDSON CARDOSO FERNANDES JÚNIOR, 01 (UMA) diária de alimentação. Origem: Belém. Destino: Santo Antônio do Tauá - PA. Período: 09 de Novembro de 2018. Objetivo: A serviço da ARSC.

RESUMO DE PORTARIA Nº 978, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder aos militares: SUBTEN BM EDSON AGNALDO CORREA MARTINS, CB BM JOSE SARMENTO DA COSTA FILHO, CB BM IZAIAS ALVES MUNIZ E CB BM JULLIAN VICTOR MATHEWS MARINHO MAFRA, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUARTO) diárias de pousada para cada. Origem: Itaituba. Destino: Trairão - PA. Período: 26 a 30 de Novembro de 2018. Objetivo: Vistoria Técnica.

RESUMO DE PORTARIA Nº 979, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder aos militares: SUB TEN BM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO E CB BM IGOR JULIANO PANTOJA FERREIRA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Ananindeua. Destino: Mosqueiro - PA. Período: 12 de Novembro de 2018. Objetivo: A serviço do CSMV/MOP.

RESUMO DE PORTARIA Nº 980, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder aos militares: SUB TEN BM RR ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO E CB BM FABIO WAGNER COSTA SOARES, 01 (UMA) diária de alimentação para cada. Origem: Ananindeua. Destino: Bragança - PA. Período: 23 de Novembro de 2018. Objetivo: A serviço do CSMV/MOP.

RESUMO DE PORTARIA Nº 981, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Conceder aos militares: SUBTEN BM EZEQUIAS DE SOUSA ALVES, SGT BM AFONSO RIBEIRO DA COSTA, SGT BM JORGE LUIZ DE ARAUJO NOGUEIRA, SGT BM ANDRE RENATO BARBOSA DE LIMA, SGT BM GEAMES LUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA, CB BM CLEBERSON PEREIRA DO NASCIMENTO, CB BM RAIMUNDO NONATO VIEIRA PINHEIRO E SD BM ANDRE OLIVEIRA DA SILVA, 03 (TRÊS) diárias de alimentação para cada. Origem: Belém. Destino: Salinópolis - PA. Período: 16 a 18 de Novembro de 2018. Objetivo: Operação Proclamação da República.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - Cel QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

Protocolo: 396065

Ref.: Diário Oficial Nº 33768, de 27 de dezembro de 2018.

Fonte: Protocolo nº 133242/2018 - AJG

(Fonte: Nota nº 10782 - QCG-AJG)

2 - DECRETO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual e dá outras

Boletim Geral nº 2 de 03/01/2019

Pág.: 2/8



providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, incisos III e VII, alínea "a", da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de planejar, monitorar e avaliar os programas e ações da Administração Pública Estadual com vistas ao cumprimento dos seus objetivos e resultados;

Considerando a necessidade de implantação de medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas do Poder Executivo Estadual, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000);

Considerando as metas e compromissos assumidos no Programa de Reestruturação e Ajuste do Estado do Pará, firmado com a Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal e que a redução racional não implica na perda de qualidade do serviço público;

Considerando a urgência na adoção de medidas de racionalização de despesas para o equilíbrio das contas públicas, com o intuito de otimizar os recursos existentes e qualificar o gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes para o contingenciamento de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Ficam suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - todas as licitações para a contratação de obras e serviços de engenharia e de parcerias público-privadas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para que sejam reavaliadas pelos respectivos órgãos e entidades;

II - celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, de:

- a) prestação de serviços de consultoria;
- b) aquisição, locação e reforma de imóveis;
- c) aquisição, locação de veículos e terceirização de serviços de transporte; e
- d) locação de máquinas e equipamentos.

III - realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo e/ou qualitativo nos contratos de:

- a) obras e serviços de engenharia;
- b) aquisição de bens; e
- c) prestação de serviços, inclusive de locação de imóveis, de veículos e de máquinas e equipamentos.

IV - aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das unidades, os quais serão definidos por meio de atos complementares;

V - aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis;

VI - realização, pela Administração Pública, de eventos e inaugurações que demandem a contratação de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de coffee break;

VII - concessão de horas extras aos servidores públicos estaduais;

VIII - reestruturação ou qualquer revisão dos planos de cargos e salários dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e dos empregados públicos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes.

IX - autorizações para novos concursos públicos, devendo ser reavaliadas todas as autorizações de concursos que ainda não se encontrem em andamento na data de publicação deste Decreto, por iniciativa conjunta do Grupo Técnico referido no art. 6º.

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso II quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato.

§ 2º A promoção e a progressão concedidas em virtude de imperativos legais não são albergadas pela vedação contida no inciso VIII.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, bem como as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, deverão reavaliar e renegociar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços, com o objetivo de reduzir o gasto público, observado o disposto nos arts. 58, 65, 78, caput, inciso XII e art. 79, caput, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A avaliação de que trata o caput deste artigo tem como meta a redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 4º As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 5º Fica estabelecida a meta de redução, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e pelas Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes de, no mínimo:

I - 20% (vinte por cento) do total despendido pelo Poder Executivo Estadual com o pagamento de servidores públicos ocupantes de cargos em comissão;

II - 20% (vinte por cento) do número de contratados em regime de designação temporária.

Parágrafo único. Estas determinações se aplicam, inclusive, às Secretarias de Estado de Educação (SEDUC), Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA), Secretaria de Estado de Segurança Pública e de Defesa Social (SEGUP), Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE) e à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA), desde que não comprometam o exercício da atividade fim do respectivo órgão, entidade, empresa pública ou sociedade de economia mista dependentes, conforme apuração e aprovação do Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF).

Art. 6º - Fica criado o Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), que visa adotar e analisar medidas destinadas a reduzir as despesas da Administração Pública Estadual.

§ 1º - O GTAF terá a seguinte composição:

I - Secretária de Estado de Planejamento;

II - Secretário de Estado da Fazenda;

Boletim Geral nº 2 de 03/01/2019

Pág.: 3/8



III - Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado; e

IV - Auditor-Geral do Estado.

§ 2º Compete ao GTAF:

I - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

II - acompanhar e avaliar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas estabelecidas neste Decreto; e

III - avaliar e propor outras ações para controle e qualidade dos gastos públicos.

Art. 7º - O GTAF apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes neste Decreto, à vista de solicitações dos dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, bem como das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Art. 8º - As Unidades Gestoras deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o levantamento das despesas realizadas sem emissão de empenho/com insuficiência de dotação orçamentária nos exercícios anteriores.

§ 1º Caberá à Auditoria-Geral do Estado coordenar o levantamento a ser realizado no âmbito das Unidades Gestoras e orientar os gestores na adoção das providências cabíveis para a apuração dos valores e indicação dos responsáveis.

§ 2º As despesas de exercícios anteriores não empenhadas no exercício de 2018 somente serão processadas no exercício de 2019 após a conclusão da apuração de responsabilidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica às despesas de exercícios anteriores relativas a pessoal, encargos sociais, juros e encargos e amortização da dívida pública.

Art. 9º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes encaminharão ao GTAF relatório de despesas e de redução de gastos, por Unidade Administrativa, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 10 - As medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, deverão ser observadas e cumpridas em sua íntegra e de forma imediata, pelos Secretários de Estado e os Dirigentes máximos dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias e administrativas competentes adotarão as medidas e os procedimentos necessários à redução das despesas de custeio administrativo e à sua adequação aos limites fixados neste Decreto, inclusive com relação à descentralização de créditos, aos contratos e às licitações.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Ficam revogados os Decretos nºs 1.347, de 25 de agosto de 2015, e 1.739, de 7 de abril de 2017.

Palácio do Governo, 2 de janeiro de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

Protocolo 397100/2019

Referência: Diário Oficial nº 33772, de 03 de janeiro de 2019.

(Fonte: Nota nº 10880 - QCG-AJG)

3 - DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e Considerando os inestimáveis serviços prestados ao povo e ao Estado do Pará por aqueles que, numa labuta profissional incessante na busca do desenvolvimento deste Estado, de forma desprendida de qualquer interesse pessoal, competência técnica e postura ética, enobrecem e servem de exemplo à população do Estado; Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado, pelo empenho em favor das causas públicas; Considerando que ao Governador do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pela excepcional compostura profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções, nos graus a seguir discriminados:

GRAU COMENDADOR

CEL QOBM ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará

GRAU CAVALEIRO

EDNELSON DA LUZ BARBOSA

Servidor Público do CBM/PA, vencedor do Concurso "Servidor Nota 10" - Ano 2014

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida. PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Di&a

(Fonte: Nota nº 10878 - QCG-AJG)

4 - DECRETO

ATO DO PODER EXECUTIVO



DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e na qualidade de Grão-Mestre da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, instituída pelo Decreto nº. 8.085, de 7 de setembro de 1972, e regulamentada pelo Decreto nº. 8.721, de 26 de abril de 1974, e Considerando os inestimáveis serviços prestados ao povo e ao Estado do Pará por aqueles que, numa labuta profissional incessante na busca do desenvolvimento deste Estado, de forma despreendida de qualquer interesse pessoal, competência técnica e postura ética, enobrecem e servem de exemplo à população do Estado; Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, muitas vezes com sacrifício pessoal, merecem a gratidão e admiração do povo e do Governo do Estado, pelo empenho em favor das causas públicas; Considerando que ao Governador do Estado compete expressar tal reconhecimento em nome do Estado do Pará.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha da ORDEM DO MÉRITO GRÃO-PARÁ, mais importante comenda existente no Estado, aos abaixo nominados, pela excepcional compostura profissional, técnica e ética no desempenho de suas funções, nos graus a seguir discriminados:

OFICIAL

TEN CEL BM RG 2143110 MARLON FRANCEZ BRITO

TEN CEL BM RG 2790486 ALESSANDRA DE FÁTIMA VASCONCELOS PINHEIRO

CAVALEIRO

CAP BM RG 6297963 MARCOS RAMALHO JÚNIOR

CB BM RG 3208570 LUIS CLÁUDIO DO AMARAL MAUÉS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos da Ordem ora concedida.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE Governador do Estado

Governador do Estado

* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 33.769, de 28 de dezembro de 2018.

Referência: Diário Oficial nº 33770, de 31 de dezembro de 2018

(Fonte: Nota nº 10877 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - IPM - PORTARIA Nº 038/2018- SUBCMDº GERAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 038/2018 – IPM - SUBCOMANDO GERAL - BELÉM/PA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Anexos: Protocolo nº 130613; Ofício nº 233/2018 – COp., de 27 de novembro de 2018, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 10, alínea "a" do Código de Processo Penal Militar) e, tendo tomado conhecimento de fatos acerca do furto da embarcação LEME 11 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará à disposição do 15º GBM – Abaetetuba/PA; fato ocorrido no dia 25 de novembro de 2018, por volta 03h30, no posto fluvial (Gmafinho) que fica as margens do rio Maratauíra, na orla da cidade de Abaetetuba/PA;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de INQUÉRITO POLICIAL MILITAR para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 1º TEN QOABM EDÍLSON MARQUES MAUÉS MF: 5422540/1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das denúncias relatadas no bojo da documentação que segue em anexo a esta Portaria;

Art. 3º - Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 130613/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10645 - QCG-SUBCMD)

2 - PADS - PORTARIA Nº050/2018- SUBCMDº GERAL ,DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 050/2018 – PADS - SUBCOMANDO GERAL - BELÉM/PA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Anexos: Protocolo nº 43718; Mídia contendo os autos de SINDICÂNCIA referente à Portaria nº 024/2016 - Sindicância - Subcmdº Geral, de 08 de abril de 2016.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos anexos, que versam sobre a conduta do 1º SGT BM LUCIRENO ALMEIDA DE OLIVEIRA MF: 5602190/1, o qual teria no dia 09 de julho de 2014 recebido 20 caixas contendo 10 kit gás (registro e mangueira para botijão) cada, oriundas da Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA, para serem distribuídos no Município de Cametá/PA e não teria repassados os referidos bens a quem de direito para as providências; o quê teria, em tese, causado extravio dos



referidos bens; tudo conforme consta nos autos referente à portaria nº 024/2016 – SIND. - Subcmdº Geral, de 08 de abril de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, conforme solução de sindicância referente à Portaria nº 024/2016 – SIND. - Subcmdº Geral, de 08 de abril de 2016, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 1º SGT BM LUCIRENO ALMEIDA DE OLIVEIRA por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, IV, V, VI c/c art. 37 §§ 1º e 2º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso XVII c/c art. 37 §§ 1º e 2º; art. 18, inciso XI; art. 23, parágrafo único c/c art. 37 §§ 1º e 2º; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV e XXVII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 2º TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MORAES MF: 5426219/1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 43718/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10646 - QCG-SUBCMD)

3 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo I da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Por prorrogação do Ilmo Sr. ANDRE LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA - CEL QOPM Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

A CB BM RG 3359838 CAROLINE DE ALMEIDA MARTINS, por todo o trabalho desenvolvido na Secretaria Adjunta de Gestão Operacional, com destacado grau de profissionalismo A dedicação, o empenho, a tenacidade, proatividade, respeito aos preceitos militares e construção de boa relação de trabalho entre todos os integrantes da equipe, e, sobretudo, a disposição em sempre buscar um novo aprendizado, fazem destes servidores, profissionais de altíssima qualidade, com os quais tive a oportunidade de trabalhar ao longo de um ano e sete meses.

Muitos foram os momentos em que houve a necessidade de sacrificar o convívio familiar em prol do bom andamento do serviço, quer nas operações planejadas, quer nas situações emergenciais. E em todas as vezes que isso ocorreu, ficou latente o nível de dedicação e profissionalismo desses militares.

Deve a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, e a SEGUP orgulharem-se por ter em seu quadro militares de alta estirpe.

Ficam os nossos sinceros agradecimentos a CB BM CAROLINE, por toda a sua dedicação, acompanhado de votos de sucesso na sua carreira profissional, com a certeza de que sempre irá se destacar onde quer que estejam lotada.

Remeta-se cópia ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará e ao Departamento de Pessoal da SEGUP, para registro nos seus assentamentos funcionais.

Protocolo: 132822

(Fonte: Nota nº 10740 - QCG-DP)

4 - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo I da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Por prorrogação da Ilma. Sra ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO - Promotora de Justiça da Ouvidora-Geral do Ministério Público.

Honrada em cumprimentá-la, venho por meio do presente ofício, requerer registro de elogio, nas fichas funcional do Bombeiro Militar CB BM ALLAN ELTHON DE SOUSA UCHÔA, da Assessoria Militar, pelo trabalho exemplar prestado por ocasião da realização a XXXVIII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público - CNOMP, transcorrido nos dias 26, 27 e 28 de setembro do corrente ano.

Protocolo: 132836

(Fonte: Nota nº 10736 - QCG-DP)

5 - SOBRESTAMENTO DE SIND. - PORTARIA Nº 096/2018- SUBCMDº GERAL, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 096/2018 - SUBCOMANDO GERAL DO CBMPA - BELÉM/PA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Anexo: Ofício nº 01/2018 – SIND., de 12 de dezembro de 2018 (Prot.: 109576).

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), tendo tomado conhecimentos do ofício nº 01/2018 – SIND., de 12 de dezembro de 2018, referente ao sobrestamento da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 029/2018 – SIND. - Subcmdº Geral, 23 de outubro de 2018, tendo como encarregado 2º



RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019, a SINDICÂNCIA instaurada pela Portaria nº 029/2018 – SIND. - Subcmdº Geral, 23 de outubro de 2018, para reabertura imediata no dia 16/01/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOABM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 109576/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10814 - QCG-SUBCMD)

6 - SUBCOMANDO GERAL - REFERÊNCIA ELOGIOSA

O CEL QOABM AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA, Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso da competência que lhe confere o art. 74, parágrafo II da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, do Código de Ética e Disciplina da PMPA, ora em vigor para o CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

Em reconhecimento aos bons serviços prestados durante minha gestão como Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA, faço a referência elogiosa aos Militares: **MAJ QOABM Gírlene da Silva Melo de Brito**; **CAP QOABM Rafael Bruno Farias Reimão**; **2º TEN QOABM Joselito Teixeira Silva**; **SUBTEN BM RR Gilberto Pacheco Barbosa**; **SUBTEN BM RR Dival Pontes de Souza**; **SUBTEN BM Elenildo Henriques da Fonseca**; **2º SGT BM Eduardo Gonçalves Modesto**; **3º SGT BM Paulo Chaves da Silva**; **CB BM Agnaldo Luis Castro Lopes**; **CB BM Alan Fabrício Costa dos Santos**; **CB BM Alexandre Dias de Sousa**; **CB BM Allan Cavalcanti de Araújo**; **CB BM Fabrício Regis Alberto Chagas**; **CB BM Amaury Pereira Fonseca**; **CB BM Adriano Cardoso Pantoja**; **CB BM Adriano de Souza Pinheiro**; **CB BM Bênnyson da Costa Geber**, **SD BM Pedro Antonio Pinheiro Bonatti**, **SD BM Alexandre das Neves Anselmo**; **SD BM Arthur da Costa Maciel** e **SD BM Brenda Daniella Campelo**.

As especificidades da Gestão do Estado Maior Geral, Subcomando-Geral e Corregedoria do CBMPA, cobram dedicação, esforço e compromisso. Em reconhecimento à busca incessante da promoção da Justiça, da Disciplina Bombeiro Militar e da Correição alcançadas por esta equipe Bombeiro Militar, onde não mediram esforços em utilizar seus conhecimentos jurídicos militar, suas experiências profissionais e empregar uma dedicação e compromisso dignos de serem exaltadas. Cabe-me o dever de reconhecer essa equipe de trabalho, que além de serem excelentes militares, foram colaboradores eficientes, dotados de comprovada capacidade de relacionar-se com os diversos setores da instituição e outros órgãos do governo e sociedade civil. Cumpre-me, também, ressaltar a excelente liderança e chefia da Major BM Gírlene da Silva Melo Brito, profissional, que de imediato, demonstrou possuir habilidades técnicas na Ciência Jurídica e capacidade de produzir estímulos motivadores capazes de efetivar, controlar e gerir as atividades correcionais, tanto no âmbito interno quanto perante as Justiças Militar e Civil.

A dedicação especial e o zelo, de toda a equipe do gabinete do Subcomando-Geral, para que fossem cumpridos todos os deveres deste Subcomandante-Geral, sempre buscando os meios mais adequados à garantia do atendimento das condições basilares e legais, também são motivos para este elogio. Apesar de todas as demandas que se apresentaram, sempre se mostraram respeitosos, cordiais, humanos e fraternos. Por fim, ressalto a devotada lealdade à Missão e a Corporação, por parte desses homens e mulheres. A estes companheiros de trabalho, que de forma contundente sempre buscaram o fortalecimento da Instituição, meu elogio e admiração. FOGO! (INDIVIDUAL).

Fonte: Protocolo 133365

(Fonte: Nota nº 10832 - QCG-SUBCMD)

7 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE IPM- PORTARIA Nº 088/2018- SUBCMDº GERAL, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 088/2018 – SUBCOMANDO GERAL - BELÉM/PA, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Anexos: Autos do processo nº 0002668-66.2017.8.14.0200, com 01 volume, contendo 068 folhas;

Protocolo CBMPA nº 3853.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e tendo tomado conhecimento do processo nº 0002668-66.2017.8.14.0200, qual retorna a esta instituição com a solicitação de devolução dos autos de IPM (Ref.: Portaria nº 012/2015 – IPM – Subcmdº Geral, de 31 de março de 2015) ao oficial encarregado a fim de cumprir diligências requeridas pelo Ministério Público Militar do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o CAP QOABM DAVIDSON DA ROSA SALES MF: 57175077/1, para cumprimento das diligências requeridas pelo Órgão Ministerial, em substituição ao CAP QOABM RAFAEL BRUNO FARIAS REIMÃO MF: 55588155/2;

Art. 2º - O encarregado deverá após o cumprimento das diligências remeter os autos a Assistência do Subcomando Geral para que possam ser enviados a Justiça Militar do Estado do Pará;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOABM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 3853/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10822 - QCG-SUBCMD)

8 - SUBSTITUIÇÃO DE ENCARREGADO DE SIND- PORTARIA Nº 098/2018- SUBCMDº GERAL, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 098/2018 – SUBCOMANDO GERAL - BELÉM/PA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.



Anexos: Protocolo nº 132288; Ofício nº 414/2018 – GMAF, de 12 de dezembro de 2018, e anexos; Portaria nº 035/2018 – SIND. - Subcmdº Geral, 14 de novembro de 2018, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar (art. 37, inciso XLIV c/c art. 107 da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento de fatos que ensejam a substituição de encarregada de Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 035/2018 – SIND. - Subcmdº Geral, 14 de novembro de 2018 – BG nº 220, de 06/12/2018 (Objeto: fatos ocorrido no dia 22 de outubro de 2018, por volta de 16h, no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade Ideal (FACI), localizada na Av. Mundurucus, entre Apinagés e Tupinambás, bairro Batista Campos – Belém/PA, envolvendo possivelmente o CB BM REF ROGÉRIO FIALHO DA SILVA MF: 5618029-1);

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir o SUBTEN BM RR UERISSON SANTOS E SILVA, MF: 5036704-1, pelo 2º SGT BM FRANCISCO FERREIRA CRUZ, MF: 5610257/1, como encarregado da Sindicância instaurada por meio da portaria nº 035/2018 – SIND. - Subcmdº Geral, 14 de novembro de 2018; delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 2º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual nº 6.833/2006).;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 132288/2018 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 10648 - QCG-SUBCMD)

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

